

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias, na Prefeitura Municipal de Cabaceiras.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas temporárias de prestação de serviços, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da Ápice Consultoria, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1º ETAPA: Entrevista – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

2ª ETAPA: Avaliação Curricular/Experiência Profissional – CLASSIFICATÓRIO

3ª ETAPA: Confirmação de Endereço – ELIMINATÓRIO

- 2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- 3. O Cronograma, com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
- 4. O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste edital.
- 5. As microáreas correspondentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde contam no **ANEXO III** deste edital

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA	VAC	SAS
	MÍNIMOS	(R\$)	HORÁRIA	AC	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
MICROÁREA 5*	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$2.424,00	40h	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 9*	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$2.424,00	40h	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 20*	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$2.424,00	40h	1	1
TOTAL DE VAGAS:			3	3	

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

*MICROÁREAS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANEXO III

- 3. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da convocação do candidato.
- 4. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
- 5. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada na convocação do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
- 6. O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá:
 - 6.1 Residir na área geográfica de atuação, anterior a data de publicação do edital;
 - 6.2 Haver concluído o ensino médio;

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 2.2 do capítulo IV.
- 2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
- 3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
- 6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 1. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** no <u>Polo da Universidade Aberta do Brasil</u>, localizado na Av. 04 de Junho, Centro, Cabaceiras/PB (Vizinho a Escola Abdias Aires de Queiroz) nos dias **03 e 04 de** janeiro de **2023** de **08h30** às **12h** e de **13h** às **15h**.
- 2. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:
- 2.1 A inscrição será efetuada por meio de preenchimento de formulário de inscrição no <u>Polo da Universidade</u> Aberta do Brasil.
- 2.2 O valor da taxa de inscrição será de:

CARGO	ESCOLARIDADE	VALOR DAS INSCRIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Médio	R\$50,00

- 2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos será divulgada no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com)
- 2.4 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital.
- 2.5 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
- É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, de acordo como inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89. Os candidatos portadores de deficiência concorreram às vagas da ampla concorrência, pois a margem de 5% a 20 % garantidas por Lei não são suficientes para a oferta de vagas nos cargos ofertados neste Processo Seletivo

CAPÍTULO V -ENTREVISTA

1. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 1.1 Todos os candidatos irão realizar as entrevistas.
- 1.2 O Edital de convocação para a entrevista com <u>Local, data e horário</u>, será disponibilizado no site da ÁPICE CONSULTORIA (<u>www.apiceconsultoria.com</u>) conforme cronograma no **ANEXO I.**
- 1.3 Os candidatos devem levar os seus <u>Currículos atualizados e cópia da comprovação profissional</u> em envelope lacrado com a identificação do candidato e do cargo <u>no dia da entrevista.</u>

1.4 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido	50 pontos
Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)	50 pontos
	TOTAL	100 PONTOS

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
- 2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
- 3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
- 2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
- 3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; obtiver maior tempo de experiência profissional Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

- Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
- Os recursos deverão ser enviados por e-mail: <u>seletivocabaceirasacs@apiceconsultoria.com</u> O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 5. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
- 6. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 7. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail do candidato.
- 8. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos à cerca de seu desempenho ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail seletivocabaceirasacs@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO IX- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- A convocação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
 - II. Cópia da Cédula de Identidade;
 - III. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
 - IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

- X. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- XI. Uma foto recente tamanho 3x4;
- XII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- 2. A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
- 3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
- 4. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
- 2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
- 5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
- Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
- 7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
- 8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
- O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

- 10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, no período de validade do presente certame.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CABA	ACEIRAS		
CRONOGRAMA			
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS		
Período das Inscrições Presenciais no <u>Polo da Universidade Aberta do Brasil.</u>	03 e 04 de janeiro de 2023.		
Divulgação das inscrições deferidas	09 de janeiro de 2023		
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivocabaceirasacs@apiceconsultoria.com	09 e 10 de janeiro de 2023		
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos	11 de janeiro de 2023		
Lista de concorrência	11 de janeiro de 2023		
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCU	JLAR		
Edital de convocação para Entrevistas e entrega do Currículo	11 de janeiro de 2023		
Resultado preliminar da Entrevista e Análise curricular	18 de janeiro de 2023		
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular E-mail: seletivocabaceirasacs@apiceconsultoria.com	18 e 19 de janeiro de 2023		
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	20 de janeiro de 2023		
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular	20 de janeiro de 2023		
Edital de convocação para comprovação de localidade.	20 de janeiro de 2023		
Divulgação dos candidatos Aprovados após a comprovação de localidade.	25 de janeiro de 2023		
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	25 de janeiro de 2023		

ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA:/

ANEXO III - MICROÁREAS

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 5	 Sítio Maribondo; Sítio Águas Ardentes; Sítio Facão; Sítio Bertioga; Sítio Charneca; Sítio Malhada da Pedra; Sítio Malhada de Tawá; Sítio Poço Grande; Sítio Gangorrinha.

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 9	 Sítio Caruatá de Dentro; Sítio Caiçara da Tapera; Sítio Viração; Sítio Pau Leite; Sítio Rio Direito; Sítio Gerônimo; Sítio Fazenda Liberdade.

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 20	 Rua Avenida 04 de junho; Rua Epitácio de Almeida Castro; Rua Argemiro Nunes de Araújo; Rua Júlio Araújo Lima; Rua Arquelau da Costa Guimarães; Rua Fernando Cunha Lima; Rua Antônio Aires de Queiroz; Rua Joaquim Aires de Queiroz; Rua Padre Inácio Cavalcante; Rua Projetada Novo Horizonte; Rua Mario de Castro Lima; Rua Manoel Martins Pereira de Barros; Rua Luiz Gonzaga de Lima.